



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE OURO FINO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9403 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE OURO FINO, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:00h (nove) horas do dia 20/07/2020.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal d Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9403



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

A **Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 0254/2020**, na modalidade **Pregão Presencial¹ nº 048/2020**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº. 2456/05, LC 123 de 14/12/2006, LC 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 017/2018 publicada em 07/06/2018, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica para o município de Ouro Fino, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Administração

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail licitacoes@ourofino.mg.gov.br e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 10:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

¹ A jurisprudência do Tribunal de Contas da União foi assentada com a edição da Súmula nº 257/2010, cujo teor é o seguinte: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço GLOBAL, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos tributos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo V)**;

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1 – Qualificação Técnico Operacional:

a) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

b) A parcela de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência poderão ser comprovadas através desse(s) atestado(s), é a seguinte:

- Prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica com no mínimo 5(cinco) equipamentos compatíveis com objeto e em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência.²

² SÚMULA Nº 263/2011 TCU- Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

c) Para o pleno atendimento da alínea “a” somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Período dos serviços atestados;
- Local de prestação dos serviços;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza);

d) Será aceito a apresentação de somatório de atestados, desde que a análise de sua totalidade atenda ao quantitativo mínimo exigido.

e) Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, na jurisdição da sede da empresa, com todas as informações atualizadas.

e.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

1.4.2. – Qualificação Técnico Profissional:

a) Comprovante que a empresa possui engenheiro eletricista ou de computação, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado.

b) A Comprovação de vínculo dos engenheiros com a empresa será feita com apresentação de contrato social quando proprietário ou sócio, ou carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.

1.4.3. Da visita técnica.

1.4.3.1. O licitante interessado em participar desta licitação **poderá** vistoriar o local onde será realizado o evento, devendo providenciar o respectivo agendamento junto ao Departamento Municipal de Obras, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.4.3.2. As visitas deverão ser marcadas e realizadas de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Obras, até o dia 17 de julho de 2020, dia anterior à data limite para credenciamento.

1.4.3.3. A visita técnica é **facultativa** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto ao Departamento Obras através de seu chefe Sr. André Salgueiro Garcia Miguel, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação do profissional que realizará a vistoria no local do evento.

1.4.3.4. A **visita técnica** tem por finalidade permitir o licitante que tome conhecimento dos dados existentes e dos locais em que serão prestados os serviços, solicitar esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto sendo que, realizada a visita será fornecido o Atestado de Visita, **Documento facultativo a ser incluído no Credenciamento**. A ausência do “Atestado de Visita” não inabilitará a proponente as, impossibilitará qualquer alteração contratual relacionada ao local onde serão prestados os serviços de forma que, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.5.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.5.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.5.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

1.5.2.2.2. publicados em Jornal; ou

1.5.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

1.5.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.5.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

1.5.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

1.5.2.3.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa assinados pelo representante legal da empresa e seu contador:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3.2.2.3.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.2.3.5. As fórmulas dos itens 3.2.2.3.3. e 3.2.2.3.4. deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e seu contador.

3.2.1.3.5.1. A não apresentação do item 3.2.1.3.5. não será motivo de inabilitação, porém, caberá a CPL diligenciar os documentos contábeis apresentados para verificação do atendimento aos itens exigidos.

2 - Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 – **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificadas.

2.2 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por **GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DA PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO

1 - O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Prova de Conceito/Demonstração, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades deve ser comprovada.

2 - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Prova de Conceito/Demonstração serão avaliados pelos funcionários/servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino exclusivamente para esta finalidade, sendo os membros escolhidos livremente pela ADMINISTRAÇÃO.

3 - O Prova de Conceito/Demonstração do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

4 - Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da realização do Prova de Conceito/Demonstração, fiscais para acompanhamento.

5 - Após a instalação dos equipamentos, passará ao Prova de Conceito/Demonstração seguindo os requisitos do Anexo VIII onde a vencedora deverá atender positivamente os requisitos que serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação a demonstração.

6 - Apenas os funcionários/servidores designados pela Administração, poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito, após a demonstração de cada requisito será aberta a possibilidade dos fiscais presentes fazerem perguntas ou solicitarem esclarecimentos.

7 - Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

8 - Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, os funcionários/servidores designados pela Administração deliberarão à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9 - Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, os funcionários/servidores designados pela Administração poderão deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10 - No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

11 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

12 - No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicáveis todas as disposições previstas neste edital na busca da proposta mais vantajosa.

13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos funcionários/servidores designados pela Administração para Avaliação do Teste de Conformidade e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs, via email ou correios até a data e hora limite.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes e-mail.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

XIII – DO CONTRATO

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.

3 - Constarão do Contrato, todas as informações necessárias à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 – O Contrato será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

5 - Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

6 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.

XIV – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 -advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Ficha: 468 – 021002 06 183 0020 2.096 339039

1.2. Valor Estimado anual da Licitação R\$ 212.413,50 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço GLOBAL e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias pelo sistema de empenho, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Divisão de obras, sujeito(s) ao ateste a ser realizada pelo responsável do setor solicitante em até 5(cinco) dias.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XVI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

1.1. Iniciar a execução do objeto em até 02 (dois) dias, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviços, expedido pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

1.3. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou materiais empregados;

1.4. Realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com objetivo de avaliar e restabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentem risco de defeito, em periodicidade máxima de 90(noventa) dias, que contemplarão as seguintes atividades:

- a) Vistoria visual para avaliação do estado do giroflex, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;
- b) Limpeza externa dos equipamentos;
- c) Teste dos ventiladores;
- d) Teste das baterias do nobreak;
- e) Teste de performance dos sistemas;
- f) Atualização dos softwares;
- g) Avaliação das condições dos filtros e substituição se necessário.

1.5. Realizar sempre que necessário, manutenção técnica corretiva com o objetivo de eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela Contratante, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes de ajustes que sejam necessárias a garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;

1.6. Realizar treinamentos com o objetivo de capacitar as pessoas responsáveis pela utilização e operacionalização dos equipamentos e ferramentas integrantes do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema;

1.7. A empresa contratada disponibilizará pronto atendimento para dúvidas operacionais e administrativas prontamente no horário comercial, através de telefone fixo e celular, e mail ou aplicativos de mensagens e acesso remoto:

a) Disponibilidade na tela de monitoramento, de ícone para conexão direta com o suporte tipo "HELP DESK", para envio de mensagens descrevendo a dúvida ou problema a um atendente, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:

a.1) Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24(vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por email;

a.2) Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72(setenta e duas) horas úteis a contar da abertura do chamado por email.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.8. Atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional, sempre que houver a disponibilização de novas versões;

1.9. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições estabelecidas no termo de referência;

1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos durante o processo de Licitação nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas;

1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

1.14. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;

1.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços;

1.16. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

1.17. Apresentar sempre que solicitado pelo município Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo dos serviços acessórios de instalação, manutenção e treinamento, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e efetiva qualidade dos serviços prestados e nas hipóteses permitidas no Termo de Referência.

2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.3 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- Os serviços deverão ter início e execução conforme Termo de Referência (Anexo I do edital), sob pena da aplicação das penalidades deste edital.

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Divisão de Viação e Urbanismo, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

3 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) serviço(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII– REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME OU EPP (**Credenciamento**);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta do Contrato

2 - Os **Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.

2.1 - O **Anexo V** deverá ser **acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”**;

2.2 – **Anexo VIII – Prova de Conceito/Demonstração do Sistema.**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13 - O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 10:00h às 16:00h.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 06 de julho de 2020.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Membro



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

1. OBJETIVOS

O presente termo de referência tem por objetivo orientar a contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Pretende-se contratar empresa para locação de equipamentos e sistema integrado voltado para segurança pública, para monitoramento de locais relevantes à segurança pública do município, contendo característica física ostensiva, com recursos tecnológicos para captação de imagens, comunicação de emergências, geração de mensagens sonoras, sistema luminoso intermitente, a fim de contribuir com a inibição da criminalidade, aumentar a segurança da população, assim como monitorar as vias e os espaços públicos.

A partir dessa necessidade, a solução visa proporcionar melhores resultados de atendimento às chamadas de emergências nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, proporcionando ao cidadão além de maior sensação de segurança, a tranquilidade da presença dos órgãos de segurança pública, ainda que de forma remota no instante da chamada através dos equipamentos de videomonitoramento.

Em síntese, com a contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos de segurança pública, conforme especificação neste termo espera-se:

- Inibir a ocorrência de crimes;
- Aumentar a segurança e a sensação de segurança da população;
- Oportunizar um canal de comunicação direta da população com as autoridades locais para a comunicação de ocorrências;
- Realizar o monitoramento de espaços públicos;
- Realizar a captação, transmissão e gravação de imagens por um período adequado para eventuais investigações;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - DESCRIPTIVO DO OBJETO

1 - Equipamento Eletrônico de Vigilância e Monitoramento

- Altura mínima - 3 m;
- Altura máxima - 4,5 m;
- Largura mínima - 30 cm;
- Largura máxima - até 60 cm;
- Profundidade mínima – 25 cm;
- Profundidade máxima – até 50 cm;

Justificativa técnica das dimensões: A técnica e os fabricantes de câmeras recomendam a fixação na altura máxima para câmeras fixas a fim de se garantir a identificação ideal dentro do campo visual e o bom desempenho dos recursos das câmeras. Quanto a largura e profundidade, foram levados em consideração os espaços públicos de fixação quanto a ornamentação paisagística, largura de calçadas, cruzamento de vias, árvores e ornamentação paisagística da cidade, fachadas comerciais).

- Estrutura em chapa de aço galvanizado (para evitar ferrugens e pintura interna que onera no custo de fabricação por fim no custo de locação ou venda) espessura igual ou maior que 2 mm (para suportar pancadas por atos de vandalismo como pauladas, pedradas).
- Pintura automotiva na cor branca e azul com tratamento primer de fundo ou conforme determinar a administração;
- Sinalizador Visual tipo giroflex;
- 04 Câmeras Varifocal motorizada - IP- Externa, com lente de 2,8 a 12 mm - 4mp ou similar;
- 10 Câmeras para LPR ou similar, uma por equipamento;
- 10 Câmeras IP tipo speed dome PTZ - 2mp - zoom de 20x ou similar – uma para cada equipamento – fixada em local a ser definido na visita técnica, fora do equipamento.
Justificativa técnica: proporcionar ao operador a visão ampla da área monitorada e o zoom em casos específicos, além de servir como recurso extra no casos de total destruição do equipamento principal.
- Iluminador Infravermelho para visão noturna da via onde a câmera LPR estiver apontada;
- Alto alarme contra impacto com disparo de sinal sonoro tipo sirene e comunicação com o centro de controle;
- Botão "fale com a Polícia" - comunicação viva voz com o centro de controle;
- No Break para no mínimo 1 hora na falta de energia.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Câmera Tipo I - (Equipada e fixada no Equipamento Eletrônico de Vigilância e Monitoramento)

- Câmera varifocal IP motorizada com lente de 2.88 mm a 12 mm, antivandálica com proteção IP66 e IK10;
- Tipo: Dome ou similar;
- Resolução: 4MP ou mais;
- Codec de compressão H.265, H.264, MJPEG;
- Memória flash de no mínimo 128MB;
- Memória RAM de no mínimo 256MB.
- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3" ou maior e com escaneamento progressivo;
- Filtro de bloqueio de iluminação infra-vermelha (IR) removível automaticamente;
- Lente varifocal de 3.6 mm a 12 mm, correção de IR e proporcionar ângulo de visualização maior que 80° diagonal, 78° horizontal, 42° vertical;
- Resolução mínima em 1920x1080 pixels a 30 fps em todos os fluxos;
- Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,05 lux em modo colorido e 0,01lux em modo PB;
- Possuir Infravermelho Integrado com capacidade de no mínimo 20m;
- Formato tipo dome ou similar e permitir ajustes manuais de ângulo de instalação;
- Rotação em 90/270°;
- Suportar ajuste digital da imagem em 90° e 180°;
- Implementar os formatos de compressão H.264 e MJPEG;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range de no mínimo 65 dB;
- Tempo de obturador ajustável entre 1/32000s a 1/5s;
- Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames;
- Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- Protocolos suportados: IPv4, IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, HTTP, FTP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, SMTP, SNMP, SSL, TLS, UPnP e Lista de Acesso;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF perfil S/G;
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Entrada (mic) e saída (line out) de áudio e capacidade de comunicação de áudio;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast;
- Caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente com nível IK10 de resistência à impacto e proteção IP66;
- Tecnologia de redução de ruído 3D;
- Função de visibilidade noturna avançada (para condições de baixa luz);
- Função de estabilização digital de imagem;
- Mínimo 4 fluxos de configuração de vídeo;
- Permitir ajuste de qualidade e consumo de banda;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;
- Permitir a inserção de analíticos avançados de detecção de cruzamento de linha, detecção de campo e ronda;

3 - Câmera para LPR (Equipada e fixada no Equipamento Eletrônico de Vigilância e Monitoramento)

Conectada a software que possibilite a integração com bancos de dados públicos;

Câmera varifocal IP com lente de 2.88 a 12 mm ou mais, motorizada, antivandalismo com proteção IP66 e IK10;

- Tipo: Bullet ou similar;
- Resolução: 4MP ou mais;
- Codec de compressão H.265, H.264, MJPEG;
- Memória flash de no mínimo 128MB;
- Memória RAM de no mínimo 256MB.
- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3" ou maior e com escaneamento progressivo;
- Filtro de bloqueio de iluminação infra-vermelha (IR) removível automaticamente;
- Lente varifocal motorizada de 3.6 a 12 mm, correção de IR e proporcionar ângulo de visualização maior que 80° diagonal, 78° horizontal, 42° vertical;
- Resolução mínima em 1920x1080 pixels a 30 fps em todos os fluxos;
- Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,05 lux em modo colorido e 0,01lux em modo PB;
- Possuir Infravermelho Integrado com capacidade de no mínimo 20mt;
- Formato tipo dome e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação;
- Rotação em 90/270°;
- Suportar ajustes digital da imagem em 90° e 180°;
- Implementar os formatos de compressão H.264 e MJPEG;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range de no mínimo 65 dB;
- Tempo de obturador ajustável entre 1/32000s a 1/5s;
- Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- Protocolos suportados: Protocolos suportados: IPv4, IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, HTTP, FTP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, SMTP, SNMP, SSL, TLS, UPnP e Lista de Acesso;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF perfil S/G;
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 5 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast;
- Caixa de proteção do tipo bullet com nível IK10 de resistência à impacto e proteção IP66;
- Tecnologia de redução de ruído 3D;
- Função de visibilidade noturna avançada (para condições de baixa luz);
- Função de estabilização digital de imagem;
- Mínimo 3 fluxos de configuração de vídeo;
- Permitir ajuste de qualidade e consumo de banda;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;
- Permitir a inserção de analíticos avançados de detecção de cruzamento de linha, contagem de pessoas e veículos;

4 – Câmera IP Tipo Speed Dome "PTZ" ou similar (Fixada nas imediações do Equipamento Eletrônico de Vigilância e Monitoramento)

- Com o mínimo 20x de zoom e 2 megapíxel de resolução.

5 – Servidor

- Com redundância de armazenamento, gerenciamento e arquivo de imagens em nuvem, dados e voz, para acesso via browser simultâneo e ilimitado, inclusive por tablets, celulares e pontos remotos onde houver disponibilidade de rede, com gravação de imagens por 30 dias e backup ilimitado no período.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

6 - Disponibilização de internet fibra óptica ou rádio e energia elétrica necessários para cada ponto

ONU GPON com no mínimo duas portas elétricas padrão Ethernet com conector RJ-45 fêmea. Esta ONU deverá acompanhar todos os cabos de dados (ópticos e pares trançados metálicos) para realizar a conexão dos dispositivos à rede. Considerar equipamento que trabalhe em bridge e faça interface entre a rede de transporte óptica e os equipamentos padrão ethernet em meio físico par trançado não blindado UTP Cat5e ou superior. Provido de fonte de alimentação adequada aos seus requisitos. Podendo utilizar rádio ou cabeamento em locais onde este recurso não for possível.

7 - Plataforma Web para Gestão de Imagens em Nuvem

Plataforma de monitoramento e gravação de imagens baseado em nuvem com hospedagem redundante em locais diferentes, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas através da internet, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. A Plataforma deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio.

8 - Arquitetura do Software

Trabalha com câmeras IP e câmeras analógicas conectadas a vídeo Server ou DVR integrados;

Arquitetura cliente/servidor;

Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens e diversas outras tarefas;

Suporta gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264, H264+ H265;

Possui sistema de Multi-Streaming;

Permite utilizar qualquer resolução de imagem;

Possui teclado virtual no Cliente de Monitoramento;

Permite a expansão do sistema sem licenças adicionais;

Compatível com ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S;

Possui um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de conexão das câmeras em operação e fora de operação;

Enviar e-mail automático para o responsável de manutenção quando a câmera ficar fora por tempo superior a 60 segundos;

Suporta áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado;

Configuração para acesso via RTSP;

Configuração de sistema seguro de usuários e senhas a ser fornecido aos utilizadores conforme orientação da Gerência do Monitoramento;

Permitir a restrição de funções para determinados usuários conforme orientação da Gerência do Monitoramento;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários e posterior desbloqueio conforme orientação da Gerência do Monitoramento;

Possui matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados com até 25 câmeras para visualização na Plataforma em cada janela;

Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos;

Permite a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento;

Permite a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer;

Possuir a função LPR integrada com cadastro de black list e alertas no centro de monitoramento bem como a integração com o sistema da HELIOS da Polícia Militar.

9 - Administração:

Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;

Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta será notificado;

Possuir log de eventos do sistema que registrará todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

Possuir suporte a HTTPS e SSL;

Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento;

Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF;

Possuir sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permite pesquisar as atividades dos usuários no sistema;

Fornecer o tempo de desconexão de cada câmera;

Acesso aos logs de eventos pode ser feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado;

No cadastro de câmeras, é possível escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc..

10 – Gravação

Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 ou mais frames por câmera.

Suporta gravação de um número ilimitado de câmeras;

Possuir gravação redundante em no mínimo 2 locais diferentes distantes no mínimo 100 km um do outro;

Possuir aplicação Failover e Failback sem intervenção humana.

11 - Monitoramento ao Vivo

Suportar monitoramento ao vivo de quantidade ilimitada de câmeras;

Pelo menos 5 padrões de mosaicos pré-formatados para monitoramento.

Trabalhar com Matriz Virtual completa, onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo, também permite a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;

Permitir que câmeras fiquem disponíveis no site da plataforma de maneira pública, de acordo com orientação e interesse da Gerência do Monitoramento.

Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados;

Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função;

No monitoramento ao vivo, é possível fazer o zoom (Digital) de diferentes partes da tela;

Possibilita a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;

Criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

Suporta dois ou mais monitores de vídeo por estação para o monitoramento ao vivo;

Mostrar a câmera na ferramenta Google Maps com a sua real localização e quando clicada em sua marca, abrir a janela com as imagens da referida câmera;

Possuir lista com identificação de status das de funcionamento das câmeras e disponível para os usuários da Gerência do Monitoramento;

Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho ou pelo aplicativo;

Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo, até 10 mapas;

Exibir na tela de visualização das câmeras informações sobre os dispositivos, tais como nome das câmeras, horário, localização podendo ser alterados quando necessário;

Ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, é possível obter um preview das imagens ao vivo junto com informações da câmera.

12 - Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo

Reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas (até 25) por mosaico;

Possui linha de tempo das imagens gravadas que devem mostrar os pontos onde existem gravações e/ou movimentos, bem como permitir a seleção do horário corrente da linha de tempo;

Na reprodução de vídeo, permite que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela;

Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

Exporta para meio removível ou o próprio PC o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de ocorrência, e acompanha um reproduutor de vídeo nativo do sistema;

O sistema, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, permite exibir o tempo restante para o término da operação;

Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG possuem marca d'água com nome da câmera, data e hora;

Reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos;

Possibilidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos;

Permite na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

13 – Aplicativo

Disponibilizar aplicativo para Android e IOS com funções e visualização em tempo real das câmeras bem como as suas gravações.

14 - Alertas e Eventos

Possuir gerenciamento de eventos, com reconhecimento de alertas gerados por linhas virtuais, podendo ser configuradas previamente nas imagens (no mínimo 2 duas por câmera).

Inteligência artificial analítico de vídeo capaz de disparar alertas ou notificações ao ser burlado. Podendo ser através de linhas virtuais para que haja acompanhamento de eventos a serem configurados pela Central.

15 – Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada deverá garantir a perfeita execução do serviço, inclusive dos equipamentos e peças, cabendo-lhe substituir e reparar tudo aquilo que impedir o correto funcionamento do Sistema após a ocorrência detectada nos equipamentos, como: instalação, ângulo de visão, presets e patrulha, condensação, operação de infravermelho, atualizações de firmware, violação, cabeamento e conectores, limpeza e alimentação de seu sistema, e resolução de problemas de câmeras e de problemas com hardware, periféricos e componentes para gravação e transmissão de imagens, software, atualizações, limpezas, e alimentação do sistema atendendo ao chamado referente a falha técnica em até 24(vinte e Quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado e solucionar o problema técnico apresentado em até 72(setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento do chamado.

A empresa contratada disponibilizará pronto atendimento para dúvidas operacionais e administrativas prontamente no horário comercial, através de telefone fixo e celular, e mail ou aplicativos de mensagens e acesso remoto:

- Disponibilidade na tela de monitoramento, de ícone para conexão direta com o suporte tipo "HELP DESK", para envio de mensagens descrevendo a dúvida ou problema a um atendente;
- Atendimento de chamada no "HELP DESK" de imediato no horário comercial e fora dele na primeira hora;
- Registro memorial eletrônico (gravação de voz, e-mails, mensagens) de todas as solicitações e dos atendimentos durante todo o período do contrato, com acesso amplo da contratante.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16 – INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMA E TREINAMENTO

Após a emissão da ordem de serviços a empresa deverá iniciar a execução em até 2(dois) dias e terá o prazo de 30(trinta) dias para executar os serviços de instalação dos equipamentos, implantação, configuração do sistema e treinamento do pessoal que irá operar os equipamentos na central de monitoramento.

Os equipamentos deverão ser fixados em base de concreto com profundidade e estruturas mínimas que evitem acidentes e vandalismos.

A sala de monitoramento deverá ser montado junto ao Batalhão da Polícia Militar – Centro de Controle Operacional – CCO.

17 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO

EVENTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMA E TREINAMENTO	X											
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

A contratada terá até 30 dias contados da emissão da ordem de serviços para finalizar o evento instalação, implantação, configuração dos sistemas e treinamento.

A execução e pagamento da locação dos equipamentos dará início somente com o aceite da fase mencionada acima pelo chefe da divisão de obras.

18 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

18.1 - CENTRAL DE MONITORAMENTO

Batalhão da Polícia Militar - Centro de Controle Operacional - CCO
Endereço: Rua Pedro José de Melo, SN – Ouro Fino, MG

18.2. PONTOS DE LEITURA DE PLACAS

Ponto1: Entrada Aeroporto
Quantidade de Faixas monitoradas: 2
Coordenadas:
Latitude: -22°17'46.46"S
Longitude: -46°23'41.04"O



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Ponto2: Entrada Humaita / Crisolia

Quantidade de Faixas monitoradas: 2

Coordenadas:

Latitude: -22°16'39.58"S

Longitude: -46°23'31.45"O

Ponto3: Entrada Menino da Porteira

Quantidade de Faixas monitoradas

Coordenadas:

Latitude: -22°16'34.09"S

Longitude: -46°22'21.55"O

Ponto 4: Entrada Pontilhão (Praça)

Quantidade de Faixas monitoradas: 2

Coordenadas:

Latitude: -22°16'12.83"S

Longitude: -46°21'53.98"O

Ponto 5: Perimetral

Quantidade de Faixas monitoradas: 2

Coordenadas:

Latitude: -22°16'46.67"S

Longitude: -46°21'17.53"O

18.3. PONTOS DE CÂMERAS FIXAS DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

Ponto1: Baronesa

Quantidade de Faixas monitoradas: 4 câmeras

Coordenadas:

Latitude: -22°16'16.58"S

Longitude: -46°22'7.39"O

Ponto2: Treze de Maio (Banco do Brasil)

Quantidade de Faixas monitoradas: 4 câmeras

Coordenadas:

Latitude: -22°16'47.63"S

Longitude: -46°22'16.38"O

Ponto 3: Praça do Berrante

Quantidade de Faixas monitoradas: 4 câmeras

Coordenadas:

Latitude: -22°16'55.87"S

Longitude: -46°22'26.91"O



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Ponto 4: Rua Banco Itau
Quantidade de Faixas monitoradas: 4 câmeras
Coordenadas:
Latitude: -22°16'48.05"S
Longitude: -46°22'13.46"O

Ponto 5: Rua Banco CAIXA
Quantidade de Faixas monitoradas: 4 câmeras
Coordenadas:
Latitude:-22°16'47.34"S
Longitude : -46°22'20.02"O

19 – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM 01 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	EQUIPAMENTOS LOCADOS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA DESTINADA A GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE OURO FINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	10	R\$ 1.633,95	R\$ 16.339,50
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DO ITEM 01				R\$ 196.074,00

ITEM 02 – INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO	R\$ 16.339,50
VALOR TOTAL ITEM 02		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADO (VALOR TOTAL ANUAL ITEM 01 + VALOR TOTAL ITEM 02)		R\$ 212.413,50



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**

A _____ empresa

.....

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador da Carteira
de Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, **sob
as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0254/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática destinada a gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica para o Município de Ouro Fino, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta do Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/19 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, do tipo menor preço global, conforme seguinte relação:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	EQUIPAMENTOS LOCADOS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL LOCAÇÃO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA DESTINADA A GESTÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE OURO FINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) DO ITEM 01				R\$

ITEM 02 – INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO	R\$
VALOR TOTAL ITEM 02		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR TOTAL ANUAL ITEM 01 + VALOR TOTAL ITEM 02)	R\$ xxxxxxxxxxxx
--	------------------

Valor Global Por Extenso: R\$ (.....)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

_____, ____ de _____ 2020.

____ Assinatura _____

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e
Assinatura da empresa:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0254/20 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/20

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mauricio Lemes de Carvalho; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0254/20, na modalidade Pregão Presencial nº. 048/20, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática destinada a gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica para o Município de Ouro Fino, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos, faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. Após a emissão da ordem de serviços a empresa deverá iniciar a execução em até 2(dois) dias e terá o prazo de 30(trinta) dias para executar os serviços de instalação dos equipamentos, implantação, configuração do sistema e treinamento do pessoal que irá operar os equipamentos na central de monitoramento.

2.1.1. A execução da locação dos equipamentos dará início somente com o aceite da fase mencionada acima pelo chefe da divisão de obras.

2.1.2. O aceite deverá ocorrer em até 2(dois) dias.

2.2. Os serviços serão executados nos locais mencionados no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada as frustrações das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Obras que fizeram o pedido de serviços com a requisição para fornecimento de compra de material e serviço do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção em até 5(cinco) dias, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. O preço total avençado para os serviços, conforme proposta apresentada pela Contratada, no procedimento licitatório, está fixado em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro de Desembolso.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha: 468 – 021002 06 183 0020 2.096 339039

CLÁUSULA SEXTA – Prazo de execução e vigência

6.1. Os serviços deverão ter início da execução em até 2 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.2. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Atualização Financeira e da Revisão de Preços

7.1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula Quarta não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal.

7.2. Após 12(doze) meses, em havendo prorrogação do contrato, poderá ser utilizado o índice INPC para atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual.

8.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

8.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.1.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.

8.1.2. Da CONTRATADA:

8.1.2.1. Iniciar a execução do objeto em até 02 (dois) dias, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviços, expedido pelo Contratante.

8.1.2.2. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

8.1.2.3. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.1.2.4. Realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com objetivo de avaliar e restabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, testar e substituir componentes que apresentem risco de defeito, em periodicidade máxima de 90(noventa) dias, que contemplarão as seguintes atividades:

- h) Vistoria visual para avaliação do estado do giroflex, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos;
- i) Limpeza externa dos equipamentos;
- j) Teste dos ventiladores;
- k) Teste das baterias do nobreak;
- l) Teste de performance dos sistemas;
- m) Atualização dos softwares;
- n) Avaliação das condições dos filtros e substituição se necessário.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.1.2.5. Realizar sempre que necessário, manutenção técnica corretiva com o objetivo de eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela Contratante, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes de ajustes que sejam necessárias a garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;

8.1.2.6. Realizar treinamentos com o objetivo de capacitar as pessoas responsáveis pela utilização e operacionalização dos equipamentos e ferramentas integrantes do sistema, de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema;

8.1.2.7. A empresa contratada disponibilizará pronto atendimento para dúvidas operacionais e administrativas prontamente no horário comercial, através de telefone fixo e celular, e mail ou aplicativos de mensagens e acesso remoto:

b) Disponibilidade na tela de monitoramento, de ícone para conexão direta com o suporte tipo "HELP DESK", para envio de mensagens descrevendo a dúvida ou problema a um atendente, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:

a.1) Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24(vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por email;

a.2) Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72(setenta e duas) horas úteis a contar da abertura do chamado por email.

8.1.2.8. Atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional, sempre que houver a disponibilização de novas versões;

8.1.2.9. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições estabelecidas no termo de referência;

8.1.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos durante o processo de Licitação nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas;

8.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.14. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;

8.2.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços;

8.2.16. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

8.2.17. Apresentar sempre que solicitado pelo município Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

8.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo dos serviços acessórios de instalação, manutenção e treinamento, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e efetiva qualidade dos serviços prestados e nas hipóteses permitidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.2.1 -advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

9.2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

9.2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

9.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9.9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DECIMA – Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “Diário Oficial dos Municípios - AMM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO
MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

ÍTEM 1 - EQUIPAMENTO – ESTRUTURA FÍSICA

subitens	Fabricação	Avaliação	
		SIM	NÃO
1	Deverá apresentar-se construído em chapa de aço galvanizado de bitola numero 14, que é igual a 1,95mm.		
2	Base de fixação ao solo com chapa de aço de 9,5mm no mínimo, para nivelção ao solo.		
3	Sinalizador visual tipo giroflex		
4	Pintura automotiva com o padrão mínimo em PU, nas cores indicadas pela contratante.		
5	Botão retro iluminado para acionamento de chamada emergencial		
6	Indicativo escrito “ Para ser atendido aperte aqui”		
7	Saída de som		
8	Quatro Câmeras IP, lente varifocal motorizada de 3.3 a 12 mm, dome, integradas à estrutura direcionadas uma para cada sentido, norte, sul, leste, oeste.		
9	Uma câmera IP, lente varifocal de 6 a 22 mm, integrada a estrutura, tipo bullet, para LPR.		
10	Personalização por adesivos que identifiquem tratar-se de equipamento Policial e demais solicitados pela contratante.		
11	Cabos e conexões elétricas e de rede no padrão exigido pelas normas.		
12	Porta de acesso para manutenção com fechadura ou parafusos.		



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ÍTEM 2 - FUNCIONAMENTO EXTERNO DO SISTEMA

subitens	Funcionalidades	Avaliação	
		SIM	NÃO
1	Deverá apresentar o sinalizador visual (giroflex) funcionando ininterruptamente.		
2	Disparar alarme ao receber pancadas com as mãos ou objetos,		
3	Ao apertar o botão de emergência fetuar uma chamada de voz conectando ao CCO – Centro de Controle Operacional no mesmo software de monitoramento.		
4	Receber em viva voz a resposta do atendente ao chamado feito através do botão de emergência		
5	Demonstrar a resistência a água, a pancadas e ao arranque.		

ÍTEM 3 - DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO BÁSICO DO SOFTWARE EM:

subitens	Funcionalidades	Avaliação	
		SIM	NÃO
1	Captura, registro e relatório de placas de veículos em tempo real.		
2	Alerta de placas cadastradas numa black list		
3	Captura de imagens nos quatro ângulos em tempo real.		
4	Recuperação de imagens gravadas.		
5	Exportação de imagens gravadas inclusive para mídia externa.		
6	Impressão de imagem		
7	Atendimento de alerta da chamada pelo botão emergencial.		
8	Analíticos de objeto deixado e retirado.		
9	Analíticos de cruzamento de linha, barreira virtual.		
10	Contagem de objetos e pessoas.		
11	Pesquisa por movimento.		
12	Pesquisa por miniaturas.		
13	Auditoria por data, categoria e tipo de evento, ações do operador.		
14	Relatório e autenticação de relatórios.		
15	Criação e operação de mosaico.		



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16	Exibição em mais de uma tela, inclusive tela grande.		
17	Troca de usuários ou operadores		
18	Demonstrar suporte por help desk e mídias sociais.		

ÍTEM 4 - DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO DO MONITORAMENTO DO SISTEMA

subitens	Funcionalidades	Avaliação	
		SIM	NÃO
1	Queda de energia.		
2	Queda de rede.		
3	Identificação de qual equipamento esta sem rede ou energia.		
4	Relatórios		

1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA – INFORMAÇÕES GERAIS

1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital para comprovar as funcionalidades, conforme Termo de Referência – Prova de Conceito do Sistema.
2. Será designada pela Prefeitura de Ouro Fino MG uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;
3. A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do item do edital, inclusive aqueles apresentados na descrição da prova de conceito.
4. A solução será rejeitada se não apresentar o funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.
5. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).
6. Durante a realização da avaliação técnica a comissão irá verificar as funcionalidades de



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

todo o sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no edital.

7. Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no edital.
8. Com o objetivo de melhor adequar o formulário ao processo de avaliação, o Município poderá revisá-lo durante a execução do primeiro teste, garantindo, porém, que o mesmo formulário, eventualmente revisado, seja utilizado para analisar os sistemas de todas as EMPRESAS SUBSEQUENTES.
9. No final da avaliação, caso pelo menos um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à empresa interessada uma única oportunidade para que seja providenciada, em até 2 (dois) dias úteis, a correção da(s) pendência(s). O Município irá realizar novamente a avaliação na íntegra e não apenas nos itens pendentes.
10. No final do procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela comissão de avaliação do Município.
11. Para cumprimento dos itens acima a empresa interessada deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a demonstração do sistema, incluindo a disponibilização de um técnico para operá-lo sob instruções da comissão;
12. No dia da apresentação a comissão será responsável por averiguar os equipamentos a serem utilizados. Se faltar qualquer equipamento solicitado no edital, a empresa responsável será desclassificada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0254/20, modalidade Pregão Presencial nº 048/20 do tipo menor preço global, para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica para o município de Ouro Fino. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 20/07/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.
Mauricio Lemes de Carvalho – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 0254/20, Pregão Presencial nº 048/20, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 24 de Janeiro de 2019.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Assessora Técnica Administrativa